



## **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA, CAMPUS IMPERATRIZ**

### **EDITAL Nº 34/2017- PROGESA/UEMASUL**

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016 e amparada no Acordo de Cooperação – Protocolo de Transição, de 18 de janeiro de 2017, celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 03 de junho de 2014; nas Resoluções n.º 4/1994- CEPE/UEMA e n.º 456/2003-CEPE/UEMA e, na Instrução Normativa n.º 01/1999-PROGAE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto ao Centro de Ciências Agrárias - CCA, campus de Imperatriz, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital.

#### **1. Das disposições preliminares**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa efetivar a seleção de Professor Substituto ao Centro de Ciências Agrárias - CCA, campus de Imperatriz, para a área/subárea especificadas no Anexo I, e será executado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, da UEMASUL.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto por prova Didática e de Títulos, conforme especificado no item 9 do presente Edital.

1.3. Os resultados serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: [www.uemasul.edu.br](http://www.uemasul.edu.br) e no Diário Oficial do Estado – DOE.

1.4. O presente Processo Seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças



durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UEMASUL.

1.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à UEMASUL, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme o item 12.1

1.6. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de cinco dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da UEMASUL, no endereço eletrônico: [www.uemasul.edu.br](http://www.uemasul.edu.br). A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL e formalizada no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas.

## **2. Dos requisitos básicos para contratação**

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos gerais:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) possuir diploma de graduação e pós-graduação (*lato sensu*) em acordo com a área de formação exigida para cada área/subárea, constante do Anexo I deste Edital, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a legislação vigente;
- c) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- d) manter situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;



- e) possuir cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, em que a UEMASUL será responsável por solicitar o cadastro do candidato a ser admitido;
- f) comprovar ser titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- g) respeitar o período de carência de dois anos entre os contratos, caso já tenha sido contratado como Professor Substituto, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014;
- h) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei Estadual n.º 5.931, de 22 de abril de 1994;
- i) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada; não exercer atividade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- j) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- k) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- l) ter idade mínima de 18 anos completos;
- m) gozar de plenos direitos políticos;
- n) estar quite com as obrigações eleitorais;
- o) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino.

2.2 O candidato que não satisfizer os requisitos mencionados no item 2.1 deste Edital, no momento da contratação, no prazo de quinze dias, a contar da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.



### 3. Das inscrições

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será do dia 07 ao dia 17 de julho de 2017, e poderá ser realizada no horário das 09 às 17 horas:

- a) No Protocolo do Centro de Ciências Agrárias - CCA, Campus Imperatriz, localizado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas.
- b) No Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, localizado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480.

3.2.1. Caso não haja solicitação de inscrições no período definido no item 3.2 deste Edital ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrição será reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante Ficha de Inscrição, constante do Anexo III deste Edital, indicando o Centro Superior de Ensino para o qual pretende concorrer à vaga, definindo a respectiva formação e identificando as matérias a lecionar, tudo em observância ao que dispõe o Anexo I do Edital, acompanhado das cópias (autenticadas em cartório, alíneas de “a” a “e”) dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade, válido em território nacional;
- b) CPF;
- c) comprovante de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso de graduação e de Pós-Graduação (*lato sensu*), acompanhados dos históricos correspondentes, relativo à área/subárea objeto do Seletivo, tudo em



acordo com o(s) requisito(s) de formação acadêmica constante(s) no Anexo I e declarado(s) na Ficha de Inscrição;

- f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (original e cópia), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagos no Banco do Brasil S/A, Agência: 0554-1, Conta Corrente: 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- g) Currículo Lattes impresso, com documentação comprobatória.

3.4. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, bem como dos demais documentos mencionados no item 3.3 deste Edital.

3.4.1. A procuração e as fotocópias autenticadas dos documentos deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição.

3.5. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.6. O deferimento ou recusa das solicitações de inscrição será efetuado no ato da apresentação dos documentos descritos no item 3.3 deste Edital.

3.7. Não será aceito comprovante de entrega de envelope de depósito bancário.

3.8. Em hipótese alguma haverá restituição de taxa de inscrição.

#### **4. Da Isenção do pagamento da taxa de inscrição**

4.1. Somente haverá isenção de taxa de inscrição ao candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamentos de taxas, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto Federal N.º 6.135**, de 26 de junho de 2007; o cidadão desempregado, no âmbito do Estado do Maranhão nos termos do **Decreto nº 25.731** de 30 de setembro de 2007 e da **Lei Estadual nº 299/2007** e, de acordo com os procedimentos descritos abaixo:



- 4.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 4.1.2. Para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento, disponível, das 9h do dia 07 de julho até às 17h do dia 10 de julho de 2017, no CCA, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence a família de baixa renda.
- 4.1.3. A UEMASUL poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.1.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.1.5. A relação das isenções deferidas será disponibilizada no dia 12 de julho no site: [www.uemasul.edu.br](http://www.uemasul.edu.br).
- 4.1.6. O requerente disporá, unicamente, de um dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, que estará disponível no CCA, no dia 13 de julho até às 17 horas, considerando-se o horário do Estado do Maranhão, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.1.7. O candidato deverá acessar o site: [www.uemasul.edu.br](http://www.uemasul.edu.br) para verificar o resultado das análises dos pedidos de contestação da isenção no dia 14 de julho de 2017.
- 4.1.8. O candidato que ainda tiver seu pedido de isenção indeferido poderá se manter no Processo Seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição.
- 4.1.9. O candidato com isenção deferida participará normalmente do Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 4.1.10. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.



4.1.11. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.1.12. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.1.13. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo, via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.1.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o requerimento de solicitação de isenção efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.1.15. A apresentação da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

## **5. Das inscrições de pessoas com deficiência**

5.1. A UEMASUL assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2. Em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 7853/ 1989, pelos Decretos Federais n.º 3298/ 1999 e n.º 5296/ 2004 e, na Lei Estadual n.º 5.484, de 14 de julho de 1992, será reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital, com quantitativo igual ou superior a 5 (cinco).

5.3. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de vinte por cento das vagas oferecidas.

5.4. Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

5.5. Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá:





- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) entregar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência na forma do subitem 5.5.1 e alíneas "a" ou "b" deste Edital.

5.5.1. O candidato com deficiência deverá entregar, até o último dia de inscrição de que trata o item 3.2, alíneas "a" e "b", no horário das 9 às 17 horas (exceto no sábado, domingo e feriados), pessoalmente ou por meio de terceiros, com devida procuração, nos termos do item 3.4 e respectivos subitens, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b", do item 5.5 deste Edital, dirigida à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL e formalizada no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas.

5.6. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade apenas para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.8. O candidato que não entregar a documentação, nos termos do subitem 5.5.1, não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do Processo Seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.9. A inobservância do disposto no item 5.5 e seus respectivos subitens acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.10. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste Seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, quando da convocação para efetiva contratação.





5.10.1 O candidato que não satisfizer, quando do momento da contratação, a condição de portador de deficiência, comprovado perante Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

## **6. Do deferimento da inscrição**

6.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no seguinte endereço eletrônico: [www.uemasul.edu.br](http://www.uemasul.edu.br), em até cinco dias úteis após o fim das inscrições.

6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.uemasul.edu.br](http://www.uemasul.edu.br), até o dia 24 de julho de 2017, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato poderá formalizar recurso, pessoalmente ou por terceiro, com devida procuração, nos termos do item 3.4 e respectivos subitens. O recurso deverá ser formalizado no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas, no prazo de um dia útil, a partir da divulgação da relação preliminar, dirigido à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL que encaminhará à Comissão Examinadora do Seletivo.

6.3. Esgotado o prazo de que trata o item anterior, será divulgado no endereço eletrônico: [www.uemasul.edu.br](http://www.uemasul.edu.br), a relação definitiva das inscrições deferidas.

6.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no item 6.3 deste Edital.

6.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico: [www.uemasul.edu.br](http://www.uemasul.edu.br), até o dia 26 de julho de 2017.

6.6. O deferimento ou indeferimento das inscrições, no que tange ao preenchimento dos requisitos de que trata o item 3.3 deste Edital, será efetuado pela Comissão Examinadora do certame, designada por portaria da Direção do Centro.

6.7. Excetua-se do disposto no item 5.6 deste Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento,



quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado por seu laudo médico, avaliado por uma comissão composta por um médico designado para esse fim, um professor especialista em Educação Especial e um representante da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido pela Lei Federal n.º 7853/1989, pelos Decretos n.º 3298/ 1999 e n.º 5296/2004 e, na Lei Estadual n.º 5484, de 14 de julho de 1992.

6.8. A partir do deferimento definitivo da inscrição, o candidato autoriza o setor competente da UEMASUL a identificar a possibilidade de liberação de matrícula e eventual contratação existente, observando se há ocorrência de algum impedimento legal, junto à Secretaria de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP.

## **7. Da comissão examinadora das fases do Processo Seletivo Simplificado**

7.1. A Comissão Examinadora de cada Seletivo, designada por portaria da Direção do Centro, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será composta por três docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UEMASUL, sendo três efetivos e um suplente, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos.

7.2. Os membros da Comissão Examinadora deverão ser qualificados na área de conhecimento objeto do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Ressalva-se das atividades avaliativas intrínsecas à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado nos moldes estabelecidos no item 5.7.

7.4. Não havendo, no quadro da Carreira do Magistério Superior da UEMASUL, professor com titulação mínima nas áreas do Seletivo correspondente à máxima titulação dos candidatos, poderão ser designados docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

## **8. Da data, horário e local de realização das provas**



8.1 As provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro de Ciências Agrárias - CCA, Campus Imperatriz, na data, local e horário de acordo com o Anexo II deste Edital.

## **9. Do Processo Seletivo Simplificado**

9.1. O Processo Seletivo será realizado mediante:

- a) prova didática;
- b) julgamento de títulos, por meio da análise do Currículo Lattes, devidamente comprovado, de cada candidato. (O candidato deverá organizar os documentos conforme os itens dispostos na resolução nº 1230/2016-CEPE/UEMA).

9.2. A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por um dos temas básicos especificados nos Anexos IV, V, sendo comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a dez. Quando o número de candidatos ultrapassar a dez, serão constituídos outros grupos para novos sorteios e realização da prova didática, com observância desse quantitativo máximo. O(s) Tema(s) constante(s) nos Anexos IV, V, deste Edital, será (sorteado(s) no local e horário de realização da prova, na presença dos candidatos.

9.3. A realização da prova didática obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

9.4. Ao iniciar a prova didática, o candidato deve apresentar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, em três vias, referente ao tema sorteado, nos termos referidos no item 9.2 deste Edital.

9.4.1. A prova didática, visando aferir o desempenho pedagógico e o domínio do conteúdo das áreas/subáreas do conhecimento objeto da seleção, terá a duração mínima de 45 minutos e máxima de 55 minutos, na qual serão atribuídas notas de zero a dez, considerando-se aprovado o candidato que obtiver a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores igual ou superior a sete.

9.4.2. O candidato que não alcançar o tempo mínimo ou extrapolar o máximo previsto no item 9.4.1. deste Edital, que não obtiver nota igual ou superior a sete, e não entregar o Plano de Aula, será automaticamente eliminado.



9.4.3. Os recursos utilizados pelo candidato na prova didática do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão de sua total responsabilidade.

9.4.4. A Comissão Examinadora divulgará o resultado da prova didática em até dois dias úteis, contados a partir do dia do término da prova didática, mediante afixação das notas no mural do Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado e na página eletrônica da UEMASUL.

9.4.5. Contra o resultado da prova didática caberá pedido de revisão, por escrito, em até um dia útil após a publicação do resultado, dirigido à Comissão Examinadora e protocolado no Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado.

9.4.6. A Comissão Examinadora fará publicar a decisão a respeito do pedido de revisão, em até dois dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo para o pedido de revisão de que trata o item 9.4.5, mediante afixação das notas no mural do Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado e na página eletrônica da UEMASUL.

9.5. Aos aprovados na prova didática, será realizado o julgamento dos títulos, por meio da análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes de cada candidato.

9.5.1. O julgamento dos títulos terá caráter classificatório. A análise do Currículo Lattes do candidato levará em conta a adequação dos títulos às áreas/subáreas do conhecimento, objeto da seleção, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital, e seguirá os critérios para o cálculo do número de pontos apresentados no Anexo VI, da Resolução n.º 1230/ 2016 - CEPE/ UEMA.

9.5.2. Somente serão considerados os títulos que se relacionarem com a área / subárea objeto do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.3. A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.

9.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será obtido pela média aritmética simples da prova didática e da nota atribuída



aos títulos. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente das notas.

9.7. Em caso de empate entre os candidatos no resultado final do Processo Seletivo, serão considerados os seguintes critérios para a classificação final:

- a) maior média na prova didática;
- b) maior média no julgamento de títulos;
- c) maior tempo no magistério superior;
- d) maior idade.

## **10. Da aprovação, classificação e resultado final do Processo Seletivo Simplificado**

10.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado lavrará a ata das atividades, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, devendo ser aprovados e homologados em reunião de Centro. Após a homologação, o resultado que contém a lista dos aprovados e classificados, deve ser encaminhado à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da PROGESA/UEMASUL.

10.2. A Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, após a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora, divulgará por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: [www.uemasul.edu.br](http://www.uemasul.edu.br) e o publicará no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.3. A convocação e contratação do candidato aprovado e classificado, no limite das vagas oferecidas pelo Edital, ficam a cargo do Centro e da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/UEMASUL. A convocação será por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para o candidato se apresentar e entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação, explícitos no item 2.1 do presente Edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.

10.3.1 É de quinze dias, contados da data da convocação de que trata o item 10.3, o prazo para o candidato apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/UEMASUL, para entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação e assinar o respectivo contrato.



10.3.2 O candidato que não comparecer para efetiva contratação ou comparecer e não preencher os requisitos relacionados no item 2.1 deste Edital, no prazo de quinze dias, a contar da publicação da convocação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do seletivo, permitindo a convocação do candidato aprovado subsequente.

10.4. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos demais aprovados, observada a ordem classificatória.

## **11. Dos recursos**

11.1. O candidato terá o prazo de dois dias úteis, contados do dia seguinte ao da divulgação do resultado final, para formalização de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora. O recurso deverá ser elaborado por escrito, devidamente fundamentado, e formalizado no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, das 09 às 17 horas ou no CCA, Campus Imperatriz, o documento deverá ser dirigido ao Conselho de Centro para o qual concorre às vagas, nesse caso, o Centro de Ciências Agrárias - CCA.

11.1.1. Caso o prazo de que trata o item 11.1 deste Edital recaia em um sábado, domingo ou feriado, o recurso deverá ser encaminhado no primeiro dia útil subsequente.

11.2. Em havendo recurso, o presidente do Conselho de Centro comunicará oficialmente a decisão do recurso, em até cinco dias úteis, contados do dia seguinte ao término do prazo para recurso. O Centro deve dar ciência ao interessado do resultado, que deverá ser afixado nos murais da Instituição e encaminhando à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, que fará publicar Edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da UEMASUL.

11.3. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.4. Não havendo recurso, o Centro homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado em até cinco dias úteis, o afixará nos murais da Instituição e o encaminhará à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, que fará publicar o Edital com o resultado final do Processo



Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e disponibilizar na página eletrônica da UEMASUL.

## **12. Do contrato e regime de trabalho**

12.1. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados dentro do número de vagas oferecidas, de acordo com as necessidades do Centro, em regime de trabalho previsto no Anexo I deste Edital.

12.2. A carga horária do pessoal contratado como professor substituto será de vinte horas semanais.

12.3. A vigência do contrato será de doze meses, a contar da data da assinatura dele, conforme a necessidade apontada no Anexo I.

12.4. O salário a que fará jus o professor substituto, contratado no regime de vinte horas semanais, será de R\$ 1.904,95 (mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

12.5. Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 03 de junho de 2014.

12.6. Os professores substitutos contratados em regime de vinte horas semanais, dentro da vigência de seu contrato, deverão ministrar as disciplinas correspondentes à área/subárea do conhecimento para a qual foram selecionados, a critério do Centro, em período especial (curso de férias).

12.7. Os professores substitutos que já tenham sido contratados, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, só poderão assumir novo contrato, em atenção ao que disciplina a Lei n.º 10.094, de 03 de junho de 2014, respeitando o período de carência de dois anos entre os respectivos contratos.

## **13. Disposições finais**

13.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Processo Seletivo na Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior – CAES, da PROGESA/UEMASUL, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. Imperatriz/MA, das 9 às 17 horas ou por meio do e-mail [caes@uemasul.edu.br](mailto:caes@uemasul.edu.br).





13.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, passível de prorrogação por igual período, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação por ordem decrescente, para efeito de contratação.

13.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos reprovados.

13.5. Em observância ao que dispõe o item 1.5 deste Edital, os candidatos classificados em posição excedente às vagas ofertadas poderão ser contratados, em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior.

Imperatriz/ MA, 05 de julho de 2017.

Profa. Ma. Regina Célia Costa Lima  
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica

**Visto da Reitora**



Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

## CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

### ANEXO I

#### REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>CENTRO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>PRAZO DE CONTRATO</b>
<b>CCA</b>	Fisiologia Veterinária; Doenças Infecciosas.	Médico Veterinário com Especialização	01	20 horas	12 meses
	Fitopatologia.	Engenheiro Agrônomo com Especialização	01	20 horas	12 meses



Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

## **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA, CAMPUS IMPERATRIZ**

### **ANEXO II**

#### **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ÁREA</b>	<b>PROVA</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Fisiologia Veterinária; Doenças Infecciosas.	Didática	02/08	09 horas	<b>CCA</b>
Fitopatologia.	Didática	02/08	09 horas	



## CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

### ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **FONE ( )** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PIS/PEASEP/NIT:** \_\_\_\_\_

**Vem requerer à Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA, a inscrição no Processo Seletivo Simplificado ao:**

**CENTRO:** \_\_\_\_\_

**GRADUAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ÁREA:** \_\_\_\_\_

Anexar as cópias dos seguintes documentos (autenticados em cartório, alíneas de “a” a “e”):

- a) documento de identidade, válido em território nacional;
- b) CPF;
- c) comprovante de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso de graduação e de Pós-Graduação, acompanhados dos históricos correspondentes, respectiva à matéria objeto do seletivo, tudo em acordo com o(s) requisito(s) de formação acadêmica constante(s) no Apêndice I e declarado(s) na Ficha de Inscrição;
- f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (original e cópia), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagos no Banco do Brasil S/A, Agência: 0554-1, Conta Corrente: 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- g) Currículo *Lattes* ou *Vitae* impresso, com documentação comprobatória.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**MATÉRIA OBJETO DO SELETIVO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Local de inscrição**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e matrícula do servidor responsável**



## CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

### ANEXO IV

**Área:** Fisiologia Veterinária; Doenças Infecciosas.

#### TEMAS BÁSICOS:

1. Fisiologia do Sistema Digestório;
2. Fisiologia do Sistema Respiratório;
3. Doenças bacterianas e virais do sistema respiratório de bovinos;
4. Doenças bacterianas e virais do sistema nervoso;
5. Métodos de diagnósticos de doenças bacterianas.

#### REFERÊNCIAS

BARR, S. C. **Doenças Infecciosas e Parasitárias em Cães e Gatos**. Rio de Janeiro: Revinter, 2010. 619p.

CUNNINGHAM, J.G. **Tratado de fisiologia veterinária**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2014.

FLORES, E. F. **Virologia Veterinária**. 2. ed. Santa Maria: UFSM, 2012, 1008p.

FRANDSON, R.D.; WILKE, W.L.; FAILS, A.D. **Anatomia e Fisiologia dos Animais de fazenda**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2011.

REECE, W.O. **Dukes, fisiologia dos animais domésticos**. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2017.

RIET-CORREA, F.; SCHILD, A. L.; MÉNDEZ, M. C.; LEMOS, R. A. A. **Doenças de ruminantes e equinos**. São Paulo: Varela, 2007.

QUINN, P.J., MARKEY, B.K., CARTER, M.E., DONNELLY, W.J., LEONARD, F.C. **Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas**. Porto Alegre: Artmed, 2005, 512p.

MCVEY, D.E.; KENNENDY, M.; CHENGAPPA, M.M. **Microbiologia Veterinária**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.



## CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

### ANEXO V

Área: Fitopatologia.

#### TEMAS BÁSICOS:

1. Histórico de Doenças de plantas que causaram grandes perdas e impactos sociais;
2. Sintomatologia, Diagnose e Postulados de Koch;
3. Princípios Gerais de Controle de Doenças de Plantas
4. Doenças da Cultura da Banana, Arroz, Milho, Mandioca e Feijão
5. Principais Doenças da Cultura da Banana, Arroz, Milho, Mandioca e Feijão e olerícolas.

#### REFERÊNCIAS

BERGAMIN FILHO, A., KIMATI, H. e ANORIN, L. eds. **Manual de Fitopatologia** Volume 1 – Princípios e Conceitos. 4ª edição. Editora Agronômica Ceres LTDA. São Paulo 920p. 2011.

LOPES, C. A.; QUEZADO-SOARES, A. M. **Doenças Bacterianas das Hortaliças: diagnose e controle.** Brasília, DF: EMBRAPA. 1997.

LUZ, W. C. (ed.) **Revisão Anual de Patologia de Plantas.** Volume 1. Passo Fundo: Revisão Anual de Patologia de Plantas, 2010. 378p.

MACHADO, J. C. **Patologia de Sementes: fundamentos e aplicações.** Lavras, ESALFAEP, 1988.

**Manual de Fitopatologia: Doenças de Plantas Cultivadas.** 4ª ed. São Paulo. Editora Ceres. Vol. 2. 2005.

MENEZES, M.; SILVA-HANLIN, D. M. W. **Guia Prático para Fungos Fitopatogênicos.** Recife. Universidade Federal de Pernambuco. 1997.

MENEZES, M.; OLIVEIRA, S. M. A. **Fungos Fitopatogênicos.** Recife. Universidade Federal de Pernambuco. 1993.

SOAVE, J.; YETZEL, M. M. V. S. **Patologia de Sementes.** Campinas. Fundação Cargill, 1987.

TIHOHOD, D. **Nematologia Agrícola Aplicada.** Jaboticabal: UNESP-FUNEP. 1993.

ZAMBOLIM, L.; VALE, F. X. R. do.; COSTA, H., **Controle Integrado das Doenças de Hortaliças.** Viçosa-MG: Universidade Federal de Viçosa. 1997.

ZAMBOLIM, L.; VALE, F. X. R. do.; MONTEIRO, A. J. A.; COSTA, H., **Controle de Plantas: Frutíferas.** Viçosa-MG: Universidade Federal de Viçosa. Vol. 1 e 2. 2002.



## CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do(a) candidato(a):		
Número do CPF:	Número do NIS:	
Número do RG:	Órgão expedidor:	Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:	
Data da entrega:	Hora da entrega:	
Nº de inscrição:		
Responsável pela entrega: ( ) Candidato ( ) Procurador (Anexar Procuração)		

Eu, candidato(a) acima identificado(a), inscrito(a) no Seletivo para Professor Substituto da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, conforme o Edital nº 34/2017 – PROGESA/UEMASUL, de 05/07/2017, venho requerer Isenção da Taxa de Inscrição por ser membro de família de baixa renda, conforme o **Decreto Federal n.º 6.135**, de 26 de junho de 2007; cidadão desempregado, no âmbito do Estado do Maranhão nos termos do **Decreto nº 25.731**, de 30 de setembro de 2007 e da **Lei Estadual nº 299/2007**. Para isto, anexo os documentos comprobatórios determinados pela legislação supracitada, conforme listados a seguir:

**1. DOCUMENTO QUE COMPROVE RESIDÊNCIA NO ESTADO DO MARANHÃO, PELO MENOS, HÁ 2 ANOS. (Apresentar um dos documentos abaixo)**

- ( ) Cópia do título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do Seletivo.
- ( ) Comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública, com organização ou entidade privada sediada no Estado do Maranhão, com data de emissão de mais de vinte e quatro meses, contados da data de abertura do Seletivo.

**2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO, CARENTE OU DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE.**

**2.1. DESEMPREGADO (Apresentar um dos documentos citados abaixo)**





- ( ) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS com a baixa do último emprego.
- ( ) Cópia autenticada do seguro desemprego.
- ( ) Cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

## **2.2. CARENTE (Apresentar todos os documentos citados abaixo)**

- ( ) Declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é de igual ou inferior a salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto;
- ( ) Comprovante de inscrição em qualquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

## **2.3. DOADOR VOLUNTÁRIO**

- ( ) Certidão expedida pelos dirigentes de Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição no Seletivo.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Seletivo.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

## CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

### ANEXO VII

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome completo do(a) candidato(a):		
Número do CPF:	Número do NIS:	
Número do RG:	Órgão expedidor:	Emissão: __/__/__
E-mail:	Número do telefone:	
Data da entrega:	Hora da entrega:	
Nº de inscrição:		
Responsável pela entrega: ( ) Candidato ( ) Procurador (Anexar Procuração)		

---

Assinatura do Responsável pela Entrega

---

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

\*Via do Candidato



Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

## CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

### ANEXO VIII

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome completo do(a) candidato(a):		
Número do CPF:	Número do NIS:	
Número do RG:	Órgão expedidor:	Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:	
Data da entrega:	Hora da entrega:	
Nº de inscrição:		
Responsável pela entrega: ( ) Candidato ( ) Procurador (Anexar Procuração)		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Entrega

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

\*Via da Instituição



Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

## CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

### ANEXO IX

#### SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL 33 / 2017 – PROGESA/UEMASUL

#### RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do(a) candidato(a):		
Número do CPF:	Número do NIS:	
Número do RG:	Órgão expedidor:	Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:	
Data da entrega:	Hora da entrega:	
Nº de inscrição:		
Responsável pela entrega: ( ) Candidato ( ) Procurador (Anexar Procuração)		

Interponho recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição referente ao que consta no Edital nº 34/2017 e solicito reanálise, anexando documentação comprobatória de enquadramento no que assegura a Legislação Federal e Estadual, já citadas no Edital 34/2017.

\_\_\_\_\_  
Data e Assinatura

-----

#### SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL 33/ 2017 – PROGESA/UEMASUL

#### RECIBO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Data: \_\_\_/\_\_\_/2017

Nome completo do(a) candidato(a):
Nº de inscrição:

Recebemos, do candidato acima identificado, o recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição do Edital nº 34/2017, nos termos dos item 6.2

\_\_\_\_\_  
Data, Assinatura e Carimbo